

Prefeitura de Mauá

DECRETO Nº 9.021, DE 16 DE MAIO DE 2022

Fixa tarifas para serviços de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 139.674/1997 - vol. 6, <u>D E C R E T O</u>:

- Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas para os serviços de transporte de passageiro individual por táxi especial ou convencional do município de Mauá, fixadas da seguinte forma:
- I Bandeirada: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
- II Quilômetro rodado:
 - a) Bandeira 1, vigente das 6h às 18h, de segunda a sábado: R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos);
 - b) Bandeira 2, vigente das 18h às 6h, de segunda a sábado e em período integral aos domingos e feriados: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
- III Hora lenta ou parada: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).
- Art. 2º As tarifas constantes neste Decreto somente poderão ser cobradas após aferição do taxímetro pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.044, de 24 de abril de 2015.

Município de Mauá, em 16 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA

Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça o Defesa da Cidadania

REINALDO SOARES DE ARAUJO Secretario interino de Transportes

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> HELCIO ANTONIO DA SILVA Chefe de Gabinete.